



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO – GAPRE

Avenida Liberdade, nº 45 – Centro – CEP 58458-000 – Barra de Santana – PB

Construindo um novo tempo

LEI Nº131/2005
De 13 de Maio de 2005.

DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DA ÁREA QUE MENCIONA E POSTERIOR DOAÇÃO DO TERRENO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Barra de Santana: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desafetada da condição de bem público de uso especial à área destacada no memorial descritivo e projeto planimétrico em anexo, cuja área total corresponde a 3.785,25 m², tornando-a de uso dominical.

Art. 2º - Fica autorizado o Município de Barra de Santana a doar a CINEP- Companhia de Desenvolvimento da Paraíba, a área de sua propriedade mencionada no art. 1º, conforme memorial descritivo e projeto planimétrico em anexo, com as seguintes dimensões e confrontações a saber:

Dimensões:

Frente: 51,50 m

Fundos: 51,50 m

Lateral Direita: 73,50 m

Lateral Esquerda: 73,50 m

Área Total: 3.785,25 m²

Confrontações:

Ao Leste: com a propriedade do Sr. José Fernando Barbosa

Ao Oeste: com o terreno da Prefeitura Municipal de Barra de Santana

Ao Norte: com o terreno da Prefeitura Municipal de Barra de Santana

Ao Sul: com o terreno da Prefeitura Municipal de Barra de Santana

1

Art. 3º - A presente doação tem por objeto a "construção de galpões de natureza industrial", com o objetivo de atender às Micro e Pequenas Empresas do Município de Barra de Santana.

Art. 4º - A entidade beneficiada por esta Lei tem o prazo máximo de 12 (doze) meses para construir e fazer funcionar, na área doada, os referidos galpões mencionados no art. 3º desta Lei.

Parágrafo Único. Findo o prazo estabelecido por este artigo, e não tendo sido cumprido o que nele é determinado, o terreno, e qualquer benfeitoria que nele possa existir, retornará ao Poder Público Municipal, sem nenhum pagamento e/ou retenção a título de indenização.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba,
em 13 de maio de 2005.


MANOEL ALMEIDA DE ANDRADE
Prefeito